

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano V | Edição nº 951



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	4
Ratificação .....	4

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO Nº 2.990, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes em conformidade com o disposto no art. 76-B da Constituição Federal, de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76-B da Constituição Federal, de 1988, que trata da prorrogação da desvinculação de receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, alterado pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que o crescimento contínuo das despesas obrigatórias do Município vem prejudicando sobremaneira a flexibilidade do orçamento público; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o relevante interesse público atribuído a este ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam desvinculadas de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município de Lindoia relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, conforme anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da desvinculação prevista no caput:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - receitas de contribuições previdenciárias;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da federação com destinação especificada em lei.

**Art. 2º** O valor financeiro passível de desvinculação aplica-se única e exclusivamente sobre as receitas auferidas a partir de 2024.

**Parágrafo único.** O saldo financeiro auferido nos anos anteriores permanece vinculado conforme legislação que o criou.

**Art. 3º** As operações realizadas de acordo com este Decreto serão controladas pela Diretoria Municipal de Finanças.

**Art. 4º** A Diretoria Municipal de Finanças poderá manter a vinculação das receitas ou reduzir o percentual de desvinculação a qualquer tempo mediante autorização expressa do Chefe do Executivo.

**Art. 5º** As receitas desvinculadas no valor de R\$ 653.517,29 (seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), realizadas no exercício de 2024 e as realizadas a partir do exercício de 2025 serão transferidas para conta bancária de livre movimentação da Prefeitura do Município de Lindoia.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 06 de novembro de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 06 de novembro de 2024.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**  
DIRETORA ADMINISTRATIVO

**ANEXO I**  
**RECEITAS DESVINCULADAS**

EXERCÍCIO	Receita Arrecadada			Total
	Multas Trânsito e redimentos	Renainf e redimentos	Funset e redimentos	
Janeiro a Setembro/2024	1.819.872,20	234.830,23	123.688,53	2.178.390,96
Total	1.819.872,20	234.830,23	123.688,53	2.178.390,96
30% Desvinculação	545.961,66	70.449,07	37.106,56	653.517,29
Saldo Bancário em 30/09/2024	874.988,23	1.134.565,73	159.595,35	2.169.149,31
Despesas a pagar	97.707,75			97.707,75
Saldo líquido	777.280,48	1.134.565,73	159.595,35	2.071.441,56
Valor a desvincular	545.961,66	70.449,07	37.106,56	653.517,29

**DECRETO Nº 2.991, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

*“Dispõe sobre o contingenciamento das despesas e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E:

**CONSIDERANDO** a necessidade do tempo para que possa ser realizado o fechamento anual das contas públicas pelo setor de contabilidade;

**CONSIDERANDO**, também, o equilíbrio das contas públicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam limitadas todas as compras e serviços feitos pelo Município de Lindoia, a partir de 1º de dezembro



de 2024.

**Art. 2º** O prazo para o presente decreto será até 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Somente serão aceitas requisições de Compra/Serviços cuja necessidade seja, comprovadamente, de extrema urgência.

**Parágrafo Único.** As requisições deverão ser analisadas e aprovadas pelo Diretor Municipal de Finanças e Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 06 de novembro de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 06 de novembro de 2024.

**JESSICA DAIANE FORMAGIO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

012/2024, Processo Licitatório nº 055/2024, com fundamento no inciso IX, do art. 75, da Lei nº 14.133/21". Objeto: "Contratação do consórcio intermunicipal de saneamento básico da região do circuito das águas - CISBRA, para a prestação de serviços de operação de transbordo, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares - Classes II-A - resíduos não inertes (provenientes de coleta domiciliar urbana)". Lindóia, 06 de novembro de 2024. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 002 AO CONTRATO nº 111/2022 - PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2022. Objeto do Contrato:** contratação de serviços técnicos especializados para a implantação de sistema (software) de administração, processamento e arrecadação de multas por infração de trânsito, destinados à informatização e automação de todas as atividades desenvolvidas na área de gerenciamento do trânsito do município, nos termos do código de trânsito brasileiro. **Contratada:** DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **Início do aditivo:** 30 de setembro de 2024. **Término do aditivo:** 30 de setembro de 2025. **Prazo aditivado:** 12 (doze) meses. Lindóia, 06 de novembro de 2024. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

**Ratificação**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA - SP. Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2024. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº 011/2024, Processo Licitatório nº 056/2024, com fundamento no inciso IX, do art. 75, da Lei nº 14.133/21". Objeto: "Contratação do consórcio intermunicipal de saneamento básico da região do circuito das águas - CISBRA, para a prestação de serviços de locação de caçambas, para descarte e destinação ambiental correta de volumosos". Lindóia, 06 de novembro de 2024. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO.** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA - SP. Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2024. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº